

NO ESCAPE FROM SYNTAX! DAS (IN)SUBORDINADAS CONDICIONAIS ENTONACIONAIS

por Cilene Rodrigues (PUC-RJ)¹

RESUMO

Culicover e Jackendoff (1997, 2005) usam as chamadas ‘condicionais entonacionais’ como evidências para a existência de um nível de representação pós Forma Lógica, denominado *Estrutura Conceptual*. Nesta teoria, as condicionais entonacionais apresentam coordenação na sintaxe e subordinação na Estrutura Conceptual. O presente artigo faz uma análise das propriedades sintáticas e semânticas destas construções *vis à vis* coordenadas e condicionais comuns, verificando que: (a) a análise de Culicover e Jackendoff não oferece ganhos teóricos e/ou empíricos; (b) o licenciamento de anáforas e os padrões de extração observados nessas construções sugerem um processo sintático híbrido de adjunção e coordenação.

PALAVRAS-CHAVE: Condicionais Entonacionais, Coordenação, Adjunção, Sintaxe

1. INTRODUÇÃO

As chamadas condicionais entonacionais (Culicover e Jackendoff 1997, 2005), ou coordenadas condicionais (Russell, 2007), representam um desafio para um tratamento isomórfico entre a forma e o significado. Especificamente, para o mapeamento entre a Sintaxe e a Semântica nos moldes do Programa Minimalista (Chomsky, 1995). Essas construções possuem uma estrutura de coordenação, mas uma leitura de subordinação. Por exemplo, em (1)-(2), dados do inglês e do português, apesar de as estruturas apresentarem uma coordenação explícita, a leitura atribuída a elas pode ser de condicional. Isto é, a primeira sentença coordenada é entendida como uma condição sobre a situação descrita pela segunda sentença. Os exemplos (1) e (2) têm, portanto, a interpretação em (3) e (4), respectivamente:

- (1) You drink another can of beer, and I am leaving.
- (2) Você publica este artigo, e sua carreira vai para o brejo.
- (3) If you drink another can of beer, I will leave.
- (4) Se você publicar este artigo, a sua carreira vai para o brejo.

1. Agradeço aos pareceristas da Revista Linguística pela leitura cuidadosa do texto e pelas sugestões. Agradeço também a Andrew Nevins e à equipe do LAPAL/PUC-Rio, especialmente à Leticia Sicuro e à Erica Rodrigues, pelas discussões sobre o tema aqui abordado. A Tiago Batalha, agradeço pela revisão do texto. As ideias aqui defendidas são de minha responsabilidade.

Culicover e Jackendoff (1997, 2005) (doravante, C&J) argumentam, com base em sentenças como essas, que a estrutura semântica não é isomórfica ou redutível a nenhum nível de estrutura sintática, nem mesmo à Forma Lógica (LF – *Logical Form*). Para eles, condicionais entonacionais são casos em que uma estrutura sintática de coordenação é reanalisada como subordinação no nível da Estrutura Conceptual (CS – *Conceptual Structure*), um nível representacional pós-LF.

O presente artigo discute, porém, que a análise de C&J para condicionais entonacionais não é produtiva do ponto de vista teórico e nem é eficaz na sua cobertura empírica. Para dar conta das propriedades das condicionais entonacionais, os autores têm de, além de propor um nível de representação extra, argumentar que as operações realizadas neste nível redundam àsquelas da sintaxe. No entanto, mesmo pressupondo a existência desse nível, C&J ainda não explicam por que condicionais entonacionais se comportam sintaticamente não como estruturas coordenadas, mas como condicionais comuns. Como veremos, condicionais entonacionais (assim como condicionais comuns e diferentemente das coordenadas comuns) licenciam anáforas, permitem extração de dentro dos termos coordenados e apresentam efeitos de ilha.

Neste artigo, argumentaremos que nenhuma análise que se baseia em um processo simples de coordenação sintática dá conta das propriedades das condicionais entonacionais. Sugerimos que essas construções apresentam uma história derivacional de adjunção do primeiro termo da coordenação ao sintagma verbal do segundo e, posteriormente, movimento desse adjunto para a posição de especificador de um *sintagma booleano* (BP - *Boolean Phrase*), nucleado pela conjunção coordenativa (Munn, 1993).

O presente artigo está organizado da seguinte maneira. Na seção 2, analisamos o tamanho dos constituintes que estão sendo coordenados, concluindo que eles não são maiores que sintagmas de tempo (TP – *Tense Phrase*). Na seção 3, apresentamos a proposta de C&J, apontando dois importantes problemas: licenciamento de anáforas (seção 3.1) e padrões de extração (seção 3.2). Na seção 4, apresentamos uma análise alternativa em que as condicionais entonacionais são tratadas como estruturas sintaticamente híbridas, envolvendo tanto adjunção como coordenação. Na seção 5, apresentamos a conclusão.

2. A NATUREZA DOS CONSTITUENTES COORDENADOS

A leitura condicional presente nas condicionais entonacionais apresenta algumas restrições: (a) enquanto o segundo termo da coordenação tem entonação de foco, o primeiro apresenta padrão entonacional de desacentuação; (b) quando essas estruturas são encaixadas, o complementizador que introduz o encaixamento não pode ser repetido nos dois termos; (c) existem restrições sobre o tempo das sentenças coordenadas.²

As condicionais entonacionais exibem uma estrutura prosódica especial. Enquanto o primeiro termo é desacentuado, o segundo recebe entonação de foco. Keshet (2013) sugere que essa diferença de entonação se associa ao fato de o primeiro termo conter informação velha, enquanto o segundo contém informação nova. Evidência para isso é que essas estruturas podem aparecer em contexto de pergunta-

2. Essas propriedades são discutidas por C&J (1997, 2005).

resposta, como (5), usado no contexto de um jogo no computador. Observe que o primeiro termo da condicional coordenada (B) repete parte do conteúdo da pergunta, sendo, portanto, informação velha. O segundo termo dá a informação nova.

- (5) A: What happens when you hit the space bar?
B: You hit the space bar, and your character jumps.

Observe que o primeiro termo da condicional coordenada de (B) repete parte do conteúdo da pergunta, sendo, portanto, informação velha. O segundo termo dá a informação nova.³

Os dados do português em (6) indicam que não há nenhuma alteração translinguística em relação a essa propriedade:

- (6) A: O que acontece quando você aperta o cursor?
B: Você aperta o cursor, e o príncipe pega a espada.

Outra propriedade importante dessas construções diz respeito à projeção do sintagma complementizador (CP – *Complementizer Phrase*). Embora as condicionais entonacionais possam aparecer em posição de complemento verbal, o complementizador que introduz o encaixamento não pode aparecer nos dois termos coordenados. As sentenças em (7), por exemplo, onde há a repetição do complementizador, são gramaticais, mas não recebem leitura de condicional. São, portanto, coordenadas comuns. Nas sentenças em (8), onde a leitura de condicional é possível, o complementizador aparece apenas no início da coordenação total.

(7) *Coordenadas comuns*

- a. You know, of course, that you drink one more beer and that you get kicked out.
b. Você sabe que você publica este artigo e que a sua carreira vai para o brejo.⁴

(8) *Condicionais entonacionais*

- a. You know, of course, that you drink one more beer, and you get kicked out.
b. Você sabe que você publica este artigo, e a sua carreira vai para o brejo.

Observa-se ainda que essas construções tendem a ser genéricas. Isto é, não descrevem nenhum evento ou estado específico, mas uma generalização sobre eventos/estados do tipo *se X então Y*.⁵ São, portanto, incompatíveis com certas combinações de tempo nos termos coordenados. Como mostram os dados abaixo, apenas as combinações presente + presente, presente + futuro e passado + passado são possíveis (a esse respeito ver Keshet (2013)).

3. Como bem observou um dos pareceristas, as evidências para a entonação de foco atribuída a essas sentenças não estão bem estabelecidas. Para pesquisa futura, fica a necessidade de se testar experimentalmente essa propriedade.

4. Para um dos pareceristas, essa sentença é aceitável somente se houver uma fronteira prosódica entre o complementizador que e o sujeito pronominal você. Essa exigência não é clara para mim. Mas de qualquer modo, como observou o mesmo, ela seria mais uma evidência de que o que está sendo coordenado são constituintes menores que um CP.

5. Sobre sentenças genéricas, veja Carlson (2005).

- (9) a. You **drink** another can of beer, and I **leave**. (presente + presente)
 b. You **drink** another can of beer, and I **will leave**. (presente + futuro)
 c. Back in those days, schools were strict: you **came** in one minute (passado + passado) late, and you **got** detention for a week.
- (10) a. Você **publica** este artigo, e a sua carreira **vai** para o brejo.
 b. Você **publica** este artigo e a sua carreira **irá** para o brejo.
 c. Antigamente as coisas eram mais rígidas na academia: você **publicou** um artigo desse tipo, e, puft!, a sua carreira **foi** para o brejo.

Nenhuma outra combinação de tempo licencia a leitura condicional.⁶ As coordenadas em (11), com a combinação passado + futuro, embora sejam gramaticais, não possuem interpretação de condicional. São interpretadas apenas como coordenadas comuns.

- (11) a. # You've **drunk** another can of beer, and I **will leave**.
 b. # Você **publicou** este artigo, e sua carreira **irá** para o brejo.

Observe ainda que a combinação em (9b e 10b), presente + futuro, não pode aparecer na ordem reversa, ou a leitura condicional fica prejudicada. (12), por exemplo, são coordenadas comuns.

- (12) a. # You **will drink** another can of beer and I **leave**.
 b. # Você **irá** publicar este artigo, e o chefe te **despede**.

Essa restrição aplica-se também a casos em que há combinações de futuro + infinitivo. (13), por exemplo, tal como (12), não recebe leitura condicional.⁷

- (13) Você **vai publicar** este artigo e o seu chefe te **despedir**.⁸

6. Um dos pareceristas apontou os dados abaixo como possíveis contraevidências para essa generalização. Por restrições de espaço, não vamos discutir caso por caso aqui. Remetemos o leitor para os trabalhos de C&J (1997, 1999) e Keshet (2013). Keshet argumenta, por exemplo, que o imperfeito (sentenças (i) e (ii)), é uma instância do presente. As construções em (iii) e (iv), embora parecidas com as condicionais entonacionais, são diferentes já que não recebem a mesma leitura das condicionais entonacionais. Também não está claro que as chamadas one-more sentences (v) e as pseudo-imperativas (vi) podem ser tratadas como condicionais entonacionais, como argumenta C&J (1997, 1999).

(i) Antigamente as coisas eram mais rígidas na academia: você publicava um artigo desse tipo, e, puft!, a sua carreira ia para o brejo.

(ii) Antigamente as coisas eram mais rígidas na academia: você publicava um artigo desse tipo, e, puft!, a sua carreira iria para o brejo.

(iii) Hoje as coisas estão muito difíceis na academia: é publicar um artigo desse e sua carreira ir pro brejo.

(iv) Hoje as coisas estão muito difíceis na academia: é publicar um artigo desse e sua carreira vai pro brejo.

(v) Mais um passo e eu atiro!

(vi) Fale isso mais uma vez e eu te tiro daqui a pontapés.

7. A sentença (13) não tem contraparte em inglês porque essa língua não licencia sujeito manifesto em orações matrizes infinitivas. Nessa língua, a posição de sujeito de orações infinitivas só pode ser lexicalmente preenchida quando licenciada por um preposição (e.g. It is good for our children to go to school.) ou quando em construções com marcação excepcional de Caso (e.g. I believe him to be guilty.). Esses dois contextos sintáticos, no entanto, só ocorrem quando a oração infinitiva é encaixada.

8. Para um dos pareceristas a sentença em (13) é inaceitável. Para nós, ela é aceitável com leitura de coordenada comum e a segunda sentença coordenada é interpretada como uma consequência da situação descrita pela primeira.

Em resumo, os dados em (9)-(13) nos fornecem uma informação importante: em condicionais entonacionais, o tempo do primeiro termo ou é presente ou é passado em concordância com o tempo do segundo termo. Se o morfema de futuro, *will* em inglês, for um elemento modal, como defendem alguns autores (Ogihara 1996, Abusch 1988), então podemos dizer que o tempo do primeiro termo é anafórico, depende do tempo do segundo e que somente o segundo termo pode conter um elemento modal.⁹

Keshet (2013) aponta corretamente que essas propriedades indicam que as condicionais entonacionais envolvem coordenação de estruturas não-sentenciais. Trata-se de coordenação de constituintes menores que CPs. Por isso, quando uma condicional entonacional aparece em posição de oração subordinada, o complementizador não pode aparecer nos dois termos (cf. (7)-(8)).

Dado que essas construções apresentam uma relação anafórica entre os tempos das sentenças coordenadas, Keshet defende que o que se está coordenando são sintagmas de concordância (*AgrP-Agreement Phrase*) projetados abaixo do Sintagma de Tempo. Adotando a ideia de que Caso Nominativo é checado no especificador de TP (Chomsky 1995, cap. 4), iremos pressupor aqui, diferentemente de Keshet, que o que está sendo coordenado são TPs.¹⁰

A conclusão de que coordenação sentencial pode envolver constituintes menores que CP tem sido estendida para todos os casos de coordenação assimétrica, onde a conjunção parece dar uma contribuição semântica a mais (Bjorkman, 2011). Por exemplo, compare a sentença em (14) com as sentenças em (15).

(14) Water freezes at zero degrees Celsius, and London is the capital of England.

(15) a. The dam broke and the valley flooded.
b. The sniper shoots him and he is dead.

Em (14), a interpretação do todo depende apenas da computação dos valores de verdade das partes coordenadas (leitura lógica da conjunção). Em contraste, em todos os exemplos em (15), embora também haja a conjunção *and*, a leitura final do todo não reflete apenas uma computação lógica dos valores de verdade dos termos coordenados. Esses são casos de leituras assimétricas. Ou seja, embutida na leitura final, há uma relação causal ou condicional entre as situações descritas pelos termos coordenados.

Bjorkman argumenta que a leitura lógica da conjunção ocorre quando se coordenam sentenças inteiras. Isto é, quando a coordenação ocorre no nível do CP. Leituras assimétricas, por outro lado, resultam de coordenação de sintagmas menores, como sintagmas verbais (VPs – *Verbal Phrases*) e sintagmas de tempo (TPs).

Portanto, adotando a observação de Bjorkman, segue-se o contraste entre (7) e (8). Em (7), temos uma coordenação de CPs, e, conseqüentemente, verifica-se apenas a leitura lógica, simétrica. Em (8), como a coordenação é de sintagmas menores, o resultado é uma leitura assimétrica condicional.

9. Os dados do português em (i) mostram que apenas o segundo termo pode conter um modal. Aceitando (ib) como grammatical, ainda temos um contraste em (i) pois apenas (ia) é compatível com a leitura condicional.

(i) a. Você pega no pé de uma pessoa e ela pode te odiar por isso.

b. # você pode pegar no pé de uma pessoa e ela te odeia por isso.

10. Mas veja a nota de rodapé 21 para a possibilidade se coordenar TPs com CPs.

Pressupondo-se que as condicionais entonacionais envolvam constituintes menores que o CP, explicaremos também a existência de uma relação anafórica entre os tempos das coordenadas, como mostraremos na seção 4.

3. ALÉM DA COORDENAÇÃO: EVIDÊNCIAS PARA ADJUNÇÃO

C&J de modo geral argumentam que as propostas recentes dentro da Teoria Gerativa, como a teoria da Regência e Ligação (CHOMSKY, 1981, 1986) e o Programa Minimalista (CHOMSKY, 1995), são sintatocêntricas. Isto é, colocam ênfase demais no componente sintático, reduzindo o papel dos outros componentes (C&J, 1997, 1999, 2005 e CULICOVER, 2010). Para eles, essa ênfase é empiricamente inadequada, pois não dá conta de uma série de construções, entre elas as condicionais entonacionais. Os autores defendem que a minimização do papel da sintaxe e a maximização do papel de outros componentes e suas interfaces são conceptualmente e empiricamente produtivas. Isto é, a estrutura sintática não precisa prover tudo que é necessário para a sua interpretação, pois existem recursos nas interfaces que auxiliam no mapeamento entre forma e significado, suprimindo os detalhes necessários para a interpretação semântica. C&J negam a ideia de que a sintaxe é a fonte única de processos combinatoriais. Para eles, a complexidade combinatorial é uma propriedade tanto da sintaxe como da semântica. No modelo de gramática concebido dentro dessa proposta, os componentes trabalham em paralelo, e independentes uns dos outros, gerando estruturas que se encontram nas interfaces (C&J, 2005: 14-18).

Para os autores, a computação do significado inclui representações na CS, entendida como um nível fora do componente sintático e depois de LF, no qual a interpretação da sentença é representada levando em consideração o contexto.

O importante para a presente discussão é que para C&J as condicionais entonacionais são construções com uma sintaxe plana de coordenação, mas com uma semântica de subordinação. Para eles, essas construções envolvem um processo de subordinação na CS. A pressuposição adotada é que operações neste nível representacional podem interferir na estrutura sentencial, recombinao os constituintes, de tal maneira que uma coordenação se torna uma subordinação. Embora C&J não ofereçam detalhes da representação dessas estruturas nem na sintaxe nem em CS, eles trabalham com a hipótese de haver um descompasso entre a sintaxe e a semântica. Isto é, a conjunção *and* tem vida dupla: na sintaxe, é um elemento coordenador, comportando-se como outros coordenadores lógicos (e.g. *or/ou*), mas na CS pode ser uma partícula tanto coordenadora como subordinadora, tal como *if/se*. (C&J, 1997: 200).

Nosso objetivo aqui não é criticar o modelo teórico de C&J como um todo, mas verificar a sua viabilidade e necessidade na análise das condicionais entonacionais. A crítica ao modelo como um todo vem da conclusão de que uma análise envolvendo adjunção sintática parece ser melhor do que a análise proposta por esses autores. Se essas construções envolvem, como defenderemos aqui, adjunção sintática, elas não devem ser usadas como evidência para a existência de um nível representacional como a CS.

3.1. Licenciamento de anáforas

Embora as condicionais entonacionais sejam superficialmente idênticas às coordenadas comuns, elas se diferenciam em aspectos sintáticos, semânticos e prosódicos importantes. As coordenadas comuns não licenciam relações anafóricas envolvendo o Princípio A da teoria da ligação (CHOMSKY, 1981; CHOMSKY; LASNIK, 1993). Como o dado em (16) nos mostra, em uma coordenada comum,

um pronome reflexivo dentro do primeiro termo não consegue se ligar a um antecedente dentro do segundo termo.

- (16) *Another picture of himself₁ has appeared in the newspaper and Susan thinks John₁ will definitely go out and get a lawyer.

Contrariamente, nas condicionais entonacionais, isso é possível:

- (17) Another picture of himself₁ appears in the newspaper and Susan thinks John₁ will definitely go out and get a lawyer.

Em relação à ligação de anáforas, portanto, condicionais entonacionais comportam-se como condicionais comuns, onde esse mesmo tipo de ligação é possível:

- (18) If another picture of himself₁ appears in the newspaper, Susan thinks John₁ will definitely go out and get a lawyer.

A aceitabilidade de (17), no entanto, contrasta com a não-aceitabilidade de (19), outra condicional entonacional. A diferença sintática marcante entre essas duas sentenças é que em (17) o antecedente *John* ocupa a posição de sujeito da sentença encaixada, enquanto em (19) o mesmo antecedente ocupa a posição de objeto.

- (19) *Another picture of himself₁ comes out in the newspaper and Susan will divorce John₁.

Como reflexivos têm de ser c-comandados pelo seu antecedente, concluímos que em (17), mas não em (19), o reflexivo *himself* é c-comandado pelo antecedente *John*. Para isso ocorrer, em algum ponto da derivação de condicionais entonacionais, o primeiro termo coordenado tem de estar dentro do domínio de c-comando do sujeito do segundo termo (ou do sujeito da sentença encaixada dentro do segundo termo, como em (17)). No entanto, o primeiro termo não parece estar em nenhum momento dentro do domínio de c-comando do objeto (19). Portanto, em condicionais entonacionais tem de haver uma cópia do primeiro termo adjungida a uma projeção entre o VP e o TP do segundo termo. Essa conclusão é válida também para condicionais comuns, dada a gramaticalidade de (18). Ou seja, as condicionais entonacionais e as condicionais comuns parecem compartilhar não apenas uma LF semelhante, mas também uma sintaxe semelhante. Na seção 4, proporemos que, em ambas as construções, o primeiro termo (*if clause* no caso das condicionais comuns) é originalmente adjungido ao sintagma da verbal do segundo termo, movendo-se depois para uma posição de especificador mais alta.

Para explicar os dados acima, C&J (1997) propõem que relações anafóricas são resolvidas em CS. Isto é, depois de LF, quando a coordenada em (17) é reanalisada como uma subordinação. Esses autores argumentam que uma análise sintática de subordinação para as condicionais entonacionais aumentaria de maneira desnecessária a complexidade do componente sintático. No entanto, para explicar os dados acima, esses autores precisam pressupor a mesma complexidade no nível CS. A representação de condicionais comuns em CS tem de conter uma cópia do primeiro termo adjungida a uma projeção entre o VP e o TP dentro do segundo termo. Portanto, o ganho de se postular uma CS para dar conta dessas construções não é evidente. Para aliviar a complexidade no componente sintático, C&J precisam pressupor uma CS igualmente complexa.

3.2. Padrões de extração

Outra importante característica sintática das condicionais entonacionais é a porosidade dos termos coordenados para extração. Isto é, essas construções diferem de coordenadas comuns também por permitirem extração de dentro das estruturas coordenadas.

É sabido desde Ross (1967) que movimento em coordenadas é, de maneira geral, proibido. A agramaticalidade de sentenças como (20), por exemplo, mostra que os termos de uma coordenada comum não podem ser movidos. As sentenças em (21) também são agramaticais porque extração de constituintes de dentro de termos coordenados não é possível:

- (20) a. *O que o João comprou um carro e –?
b. *O que o João comprou – e um carro?
- (21) a. *O que você comprou o carro e sua esposa vai vender – ?
b. *O que você comprou – e a sua esposa vai vender o carro?

Para dar conta desse padrão, Ross propôs a Restrição sobre Estruturas Coordenadas:

- (22) Coordinated Structure Constraint (Ross, 1967: 98-9)
In coordinate structure, no conjunct may be moved, nor may any element contained in a conjunct be moved out of that conjunct.

Ross observou que a restrição em (22) só pode ser violada quando houver movimento simultâneo (*Across the Board (ATB) Movement*) de dentro das duas estruturas coordenadas:

- (23) O que você comprou – e a sua esposa vai vender –?

Portanto, estruturas coordenadas comuns são especiais em relação a movimento. Nessas construções, movimento só pode ocorrer se for simultâneo. Munn (1993) argumenta que essa restrição sobre estruturas coordenadas é de natureza semântica, e não sintática. Movimento que não seja simultâneo, como em (21), cria uma quantificação vácuca na semântica, dado que o operador *-Qu* precisa quantificar sobre uma variável dentro de cada oração coordenada. Isto é, estruturas coordenadas estão sujeitas a um paralelismo semântico. Portanto, a única maneira de se fazer movimento de dentro de estruturas coordenadas é via movimento simultâneo¹¹.

C&J, comparando coordenadas comuns, condicionais entonacionais e condicionais comuns, concluem que condicionais entonacionais se diferenciam de coordenadas comuns por não estarem sujeitas à Restrição sobre Estruturas Coordenadas. Em (24), por exemplo, o complemento verbal foi extraído de dentro da primeira oração sem causar gramaticalidade.

- (24) ? This is the loot that you just identify – and we arrest the thief on the the spot.

11. Para uma discussão sobre essa questão em português, ver Colaço (2006) e Marchesan (2009).

C&J oferecem (25) como evidência de que extração de dentro do primeiro termo não é possível em condicionais comuns. Para esses autores, isso se deve à Condição sobre Domínios de Extração (HUANG, 1982),¹² sendo a *if clause* um adjunto da segunda oração.

(25) ??This is the loot that if you identify –, we will arrest the thief on the spot.

Para explicar os contrastes acima, C&J argumentam que a Condição sobre Domínios de Extração é uma restrição do componente sintático, enquanto a Restrição sobre Estruturas Coordenadas e Movimento Simultâneo são restrições no nível de CS. Portanto, coordenadas comuns não estão sujeitas à Condição sobre Domínios de Extração, mas à Restrição sobre Estruturas Coordenadas e Movimento Simultâneo, pois são coordenadas tanto na sintaxe como no nível CS. Condicionais comuns, por outro lado, estão sujeitas à Condição sobre Domínios de Extração, mas não à Restrição sobre Estruturas Coordenadas, pois são estruturas de subordinação (adjunção) tanto na sintaxe como em CS. Condicionais entonacionais não estão sujeitas nem à Condição sobre Domínios de Extração nem à Restrição sobre Estruturas Coordenadas, pois são estruturas coordenadas na sintaxe, mas subordinadas em CS. C&J argumentam que movimento simultâneo não pode ocorrer em condicionais entonacionais, dado que estas também são estruturas de subordinação em CS.

(26) ??This is the thief that you just point out – and we arrest – on the spot.

O quadro abaixo resume, portanto, a posição de C&J:

(27)

	Sintaxe	Estrutura Conceptual	
	Condição sobre Domínio de Extração	Restrição sobre Estruturas Coordenadas	Movimento Simultâneo
Coordenadas comuns	NA ¹	*	□
Condicionais comuns	*	NA	
Condicionais entonacionais	NA	NA	*

QUADRO 1: Resumo da proposta de C&J (1997)

Os dados sobre extração apresentados acima merecem atenção. Primeiramente, os julgamentos de aceitabilidade são frágeis, não apresentando nenhum contraste robusto. Além disso, nada é dito sobre a aplicabilidade de movimento simultâneo em condicionais comuns. Se condicionais entonacionais e condicionais comuns são ambas estruturas de subordinação em CS e se condicionais entonacionais não licenciam movimento simultâneo em CS, então, espera-se que as condicionais comuns apresentem a mesma restrição neste nível. No entanto, a sentença em (28a) é considerada aceitável por falantes nativos do inglês. Note que a contraparte dessa sentença (28b) em português do Brasil também é gramatical, indicando, portanto, que nada há de errado com movimento simultâneo em condicionais comuns:

12. De acordo com a teoria da Regência e Ligação, movimento de dentro de adjuntos não é possível porque adjuntos não são apropriadamente regidos (HUANG, 1982; CHOMSKY, 1986). Dessa forma um vestígio dentro de um adjunto viola o Princípio das Categorias Vazias (CHOMSKY, 1981). Para uma explicação dos efeitos da Condição sobre Domínios de Extração dentro do Minimalismo, ver Nunes e Uriagereka (2000) e Stepanov (2007).

- (28) a. This is the beer that if you taste – we will buy –
b. Essa é a cerveja que se você provar – a gente compra –

O não licenciamento de movimento simultâneo em condicionais entonacionais também é discutível. Os dados abaixo contradizem os resultados de C&J. Em contraste com (26), as sentenças em (29), julgadas por falantes nativos do inglês e do português do Brasil, sugerem que movimento simultâneo pode ocorrer livremente em condicionais entonacionais.

- (29) a. This is the beer that you just taste – and I buy – immediately.
b. Essa é a cerveja que você dá uma provadinha – e a gente compra – na hora.

Além disso, falantes do português do Brasil e do inglês não apresentam nenhum contraste de aceitabilidade para os dados (24) e (25). Todas as sentenças em (30) e (31) são aceitáveis.

- (30) a. This is the joint that if you smoke – the police will arrest you immediately.
b. Esse é o baseado que se você fumar – a polícia vai te prender na hora.

- (31) a. This is the joint that you smoke – and the police arrests you immediately.
b. Esse é o baseado que você fuma – e a polícia te prende na hora.

Observe ainda que tanto condicionais entonacionais quanto condicionais comuns aceitam extração de dentro do segundo termo:

- (32) a. This is the kind of program that you leave the house and the kids turn on the TV to watch –
b. Esse é o tipo de programa que você sai de casa e os meninos ligam a televisão para assistir –

- (33) a. This is the kind of program that if you leave the house, the kids will turn on the TV to watch –
b. Esse é o tipo de programa que se você sair de casa, os meninos vão ligar televisão para assistir –

Ou seja, não há nenhuma diferença significativa nos padrões de extração entre condicionais entonacionais e condicionais comuns. Essas construções são ambas porosas para extração, diferenciando-se, portanto, de coordenadas comuns.

Essa conclusão enfraquece a proposta de C&J, já que não temos nenhuma evidência palpável de que coordenadas comuns e condicionais entonacionais são sintaticamente idênticas. Também não há nenhuma evidência de que condicionais comuns e condicionais entonacionais são sintaticamente diferentes.

Ao contrário do que C&J defendem, dados de ilhas e de reconstrução obrigatória em LF sugerem que condicionais entonacionais, assim como condicionais comuns, envolvem subordinação sintática do primeiro termo ao segundo. Em (34), temos condicionais comuns em contexto de ilhas. (34a) contém uma ilha factiva (KIPARSKY; KIPARSKY, 1970) e (34b) uma ilha interna (ROSS, 1984).¹³

13. Ver McCloskey (2005) para uma discussão sobre movimento de adjunto a partir de ilhas factivas. Para uma apresentação e uma proposta de análise dos padrões de extração de ilhas factivas em português, consultar Augusto (2003).

- (34) a. *If it rains, Mary regretted that Bill will come.
 b. * If it rains Mary didn't say Bill will come.
 (cf. If it rains, Mary did say Bill will come.)

O fato de essas sentenças serem agramaticais sugere, como aponta Iatridou (1991), que a posição pré-sentencial de uma *if clause* é derivada via movimento. Para Iatridou, a *if clause* é originalmente um adjunto, movendo-se depois para a esquerda da sentença (ver seção 4). O dado em (35) corrobora essa conclusão por indicar reconstrução da *if clause* na sua posição original em LF.¹⁴ (35) é agramatical porque em LF o DP *John* é c-comandado pelo pronome *he*, violando, portanto, o princípio C da Teoria da Ligação (CHOMSKY, 1981).

- (35) * If John₁ gets sick, he₁ thought that Bill will visit.

Quando esses mesmos testes são considerados para condicionais entonacionais, os resultados não são diferentes. Por exemplo, a agramaticalidade de (36) se deve à violação do princípio C. Isso indica que em LF, o primeiro termo é reconstruído em uma posição dentro do domínio de c-comando do pronome *he/ele*.¹⁵ Portanto, condicionais entonacionais são semelhantes a condicionais comuns por engatilhar em LF reconstrução do primeiro termo em uma posição interna ao segundo termo.

- (36) a. *John₁ gets sick, and he₁ thinks Mary will visit.
 *O João₁ publica esse artigo, e ele₁ acha que vai ganhar uma bolsa do CNPq.

Vejamos agora casos de restrições de ilha. Em concordância com o comportamento de condicionais comuns, as sentenças em (37) e (38) evidenciam que também em condicionais entonacionais o segundo termo não pode conter uma ilha.¹⁵ Em (37), temos uma ilha factiva e em (38) uma ilha interna¹⁶.

- (37) a. * You drink another beer, and I regret that you came to visit me.
 b. *Você publica esse artigo, e eu lamento que você seja meu colega.
- (38) a. *You drink another beer and I don't tell Mary that you came to visit me.
 b. *Você publica esse artigo e eu não digo para a Maria que você é meu colega.

Esses dados merecem uma análise mais minuciosa. De acordo com Kiparsky & Kiparsky (1970), o complemento de verbos factivos (e.g. *regret/lamentar*) é uma ilha fraca. Isto é, ele impede a extração de adjuntos, mas não de argumentos, como exemplificado em (39), retirado de Augusto (2003). Isso está de acordo com a análise defendida aqui. Já que tanto condicionais comuns como condicionais entonacionais envolvem adjunção, a inaceitabilidade de (34a) e (37) se deve ao fato de a extração do adjunto (primeiro termo) estar cruzando uma ilha factiva. No entanto, a ilha é o complemento de verbo factivo, e não a sentença maior que o contém. Em (39), como os parênteses e o efeito na fonte reforçam, apenas o complemento de *lamenta* é uma ilha, a sentença matriz não é. Ou seja, a ilha factiva é apenas o complemento sentencial do verbo factivo e não o domínio sentencial maior que contém tal verbo.

14. Sobre a noção de reconstrução utilizada nesse artigo, ver Chomsky (1977) e Chomsky e Lasnik (1993).

15. Novamente, essas sentenças são boas se interpretadas como coordenadas comuns:

(i) ? O João₁ publicou o artigo e ele₁ ficou esperando para ganhar uma bolsa do CNPq.

16. Todas essas sentenças são gramaticais com leitura de coordenada comum. Considere, por exemplo, (i) e (ii), onde os tempos dos termos forçam leitura de coordenada comum.

(i) Você publicou esse artigo e eu agora estou lamentando que você seja meu colega.

(ii) Você publicou esse artigo e eu não vou dizer para Maria que você é meu colega.

- (39) a. Quem a Camila lamenta [que o Alexandre tenha encontrado –]?
 b. *Como você lamenta [que o Pedro tenha consertado carro –]?

Portanto, em (34a) e (37) apenas a sentença mais encaixada, complemento do verbo factivo, é uma ilha. Consequentemente, se as *if clauses* e o primeiro termo das condicionais entonacionais são subjacentemente adjuntos do VP do segundo termo, esperar-se-ia que (34a) e (37) fossem aceitáveis, contanto que o VP modificado fosse o mais alto. Isto é, o primeiro termo das condicionais comuns e entonacionais poderia modificar o VP nucleado pelo verbo factivo, mas não o VP do complemento do verbo factivo:

(40) [If it rains [Mary [_{VP} regretted [~~that~~ Bill will [VP come]]]]

a. [You drink another beer], and I [_{VP} regret [that you [VP came to visit me]]]

*

[Você publica esse artigo], e eu [_{VP} lamento [que você [VP seja meu colega]]]

*

Essa previsão está, de fato, correta. Por motivo desconhecido por nós, sentenças condicionais contendo verbos factivos apresentam certas condições sobre o tempo da matriz. A sentença em (42a) exemplifica que se o tempo da matriz for presente ou passado, o resultado é agramatical. Mas, se a matriz contiver o tempo futuro, o resultado é gramatical, como exemplificado em (42b).

- (42) a. *I regret/regretted it if you come.
 b. I will regret it if you come.

Assim, como esperado, as sentenças em (34a) e (37) tornam-se gramaticais, se mudarmos o tempo da sentença contendo o verbo factivo:

(43) If it rains, Mary will regret that bill will come.

- (44) a. You drink another beer, and I will regret that you came to visit me.
 b. Você publica esse artigo, e eu vou lamentar que você seja meu colega.

As sentenças (43) e (44) são gramaticais, mas a *if clause* em (43) e o primeiro termo em (44) não podem ser interpretados como modificadores do VP mais encaixado. Evidência disso são os dados abaixo, onde há violação do princípio A porque a anáfora não pôde ser ligada pelo DP *John*, que está dentro da ilha factiva. Ou seja, em LF a *if clause* em (45) e o primeiro termo em (46) não são reconstruídos na posição de adjunto do VP mais encaixado. Em termos minimalistas, isso quer dizer que não há uma cópia desses adjuntos dentro da ilha factiva já que movimento de adjunto é barrado por ilhas factivas.

- (45) *If another picture of himself_i appears in the newspapers, you will regret that John_i doesn't have a lawyer.
- (46) *Another picture of himself_i appears in the newspapers and you will regret that John_i doesn't have lawyer.

Ou seja, os dados em discussão mostram que realmente não podemos interpretar uma *if clause* ou o primeiro termo de condicional entonacional como modificando um constituinte que esteja dentro de uma ilha. Isso corrobora a hipótese de que condicionas entonacionais, assim como condicionais comuns, envolvem extração do primeiro termo de uma posição interna ao segundo termo.

Concluindo, não há como explicar os padrões de extração discutidos nesta seção se pressupusermos a análise de C&J. Teríamos de afirmar que restrições de ilha são resolvidas em CS. Ou seja, acabaríamos concluindo, como fizemos na seção anterior, que a alegada CS é um nível tardio de sintaxe.¹⁷ Portanto, condicionais entonacionais não são evidência para uma sintaxe mais simples. Pelo contrário, indicam que processos sintáticos podem ser mesmo complexos, envolvendo, como veremos na próxima seção, uma derivação híbrida de adjunção e coordenação.¹⁸

17. Um dos pareceristas comentou essa conclusão de maneira tão cabal e explícita que cabe reproduzir sua colocação aqui:

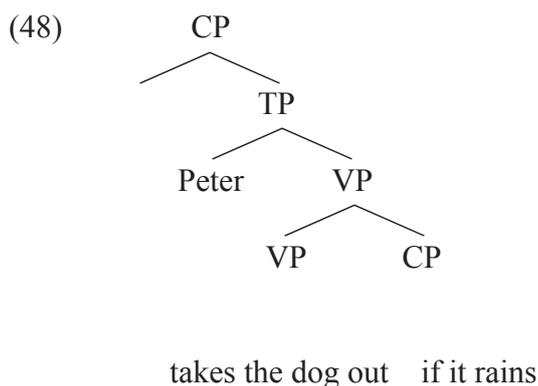
“... Ainda que adotemos um modelo com CS, ainda que adotemos um modelo em que a semântica se faz numa metalíngua traduzida, em termos Montagueanos, qualquer desses recursos seria inevitavelmente “MAIS SINTAXE”, e não “menos sintaxe” se for constatada a necessidade de haver, em tais níveis, uma combinatória ou uma recombinatória de constituintes. A própria máxima fregueana acerca da composicionalidade semântica (ainda que implementada pelo mais radical defensor de um modelo com sintaxe mínima) pressupõe que a sintaxe tem um papel decisivo em toda a interpretação. Quando dizemos que o significado do todo é o resultado dos significados das partes e de como essas partes estão combinadas, pressupõe-se uma sintaxe (de um tipo ou de outro) que seja responsável por essa combinação das partes. Não importa se chamamos isso de CS ou de tradução na metalíngua. É sintaxe. Quantas sintaxes a gramática tem? E como ela se organiza? Isso é uma questão empírica, e talvez um dia descubramos que há nove sintaxes, articuladas assim ou assado, e poderemos até chamar uma delas de CS. Mas o modelo resultante não será menos sintaticocêntrico que aquele que C&J criticam.”

18. Como apresentado na seção 2, Keshet (2013) também propõe que as condicionais condicionais são estruturas de coordenação simples na sintaxe. Para ele, essas estruturas são formadas via coordenação de sintagmas de concordância (AgrP) e a leitura de condicional atribuída a essas construções advém, grosso modo, da relação entre o foco recebido e um operador genérico que encabeça a estrutura. Não iremos, neste artigo, nos debruçar sobre os detalhes dessa proposta. A sugestão de que essas construções são encabeçadas por um operador genérico pode estar no caminho certo dado que condicionais entonacionais são construções genéricas (seção 2). No entanto, a estrutura sintática que Keshet atribui a essas sentenças apresenta deficiências semelhantes à proposta de C&J. Não explica nem os dados de ligação nem os dados de extração discutidos nesta seção.

4. CONDICIONAIS ENTONACIONAIS: UM HÍBRIDO SINTÁTICO DE ADJUNÇÃO E COORDENAÇÃO

Iatridou (1991) argumenta que *if clauses* em posição pré-sentencial (47) são sintagmas complementizadores (CPs) que iniciam a derivação como adjuntos de VPs, movendo-se depois para sua posição superficial. Assim, sentenças como (47) têm a estrutura esquematizada em (48), na qual o CP adjunto ao VP da matriz se move para uma posição pré-sentencial em algum ponto da derivação¹⁹:

(47) If it rains, Peter takes the dog out.



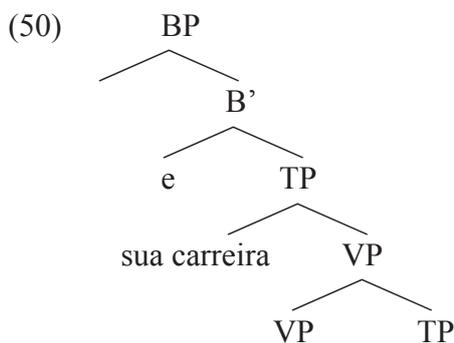
Nas seções anteriores, apresentamos evidência de que as condicionais entonacionais são sintática e semanticamente similares às condicionais comuns. Essas construções apresentam o mesmo comportamento no licenciamento de anáforas e o mesmo padrão de extração. Portanto, é natural pressupor que elas sejam estruturalmente semelhantes. Nossa proposta é que as condicionais entonacionais compartilham com as condicionais comuns (com a *if clause* em posição pré-sentencial) o fato de o primeiro termo ser subjacentemente um adjunto ao VP do segundo termo, movendo-se para uma posição mais alta.

De acordo com a análise de Iatridou, em condicionais comuns, o movimento da *if clause* é para a projeção funcional pré-sentencial, como o CP. Nas condicionais entonacionais, no entanto, a derivação é mais complexa, envolvendo, além do processo de adjunção, um processo de coordenação, já que temos na sentença uma coordenação explícita.

19. Nas estruturas aqui apresentadas, estamos omitindo todos os passos derivacionais não relevantes para a questão em discussão. No entanto, um dos pareceristas nos questionou sobre a posição em que o argumento externo é lexicalmente inserido. A sua pergunta é se esse argumento é inserido diretamente no especificador do TP, ou se é inserido no especificador do vP ou no especificador de VoiceP. Essa questão não é importante para a hipótese que está sendo testada e a argumentação aqui apresentada é válida independentemente da posição em que em o argumento externo é gerado. A hipótese do sujeito interno (Koopman e Sportiche, 1991) pode ser adotada sem nenhuma consequência negativa para a nossa discussão teórica. Vale ressaltar apenas que os dados de ligação discutidos anteriormente indicam que a posição de spell-out do argumento externo é no especificador do TP, o que está de acordo com as pressuposições do Programa Minimalista sobre a posição de sujeito (CHOMSKY, 1995)

Uma possibilidade, portanto, é que condicionais entonacionais, como (49), tenham a estrutura em (50)²⁰:

(49) Você publica esse artigo, e a sua carreira vai para o brejo.



vai para o brejo você publica esse artigo

Ou seja, condicionais entonacionais são derivacionalmente um híbrido de adjunção com coordenação. O termo que aparece na primeira posição da coordenação é um sintagma de tempo (TP – *Tense Phrase*) que é primeiramente concatenado na posição de adjunto ao VP do segundo termo. Posteriormente, quando a conjunção (*and/e*) é inserida na derivação, ela toma o TP matriz como complemento e projeta um BP com um especificador^{21,22}. O TP adjunto ao VP move-se, então, para a posição de especificador do BP.

Portanto, se essa análise estiver no caminho certo, as diferenças sintáticas entre condicionais comuns e condicionais entonacionais são: (a) o tamanho do constituinte que ocupa a posição de adjunto: CP (*if clause*) em condicionais comuns e TP em condicionais entonacionais; (b) o local de aterrissagem do adjunto: possivelmente especificador do CP em condicionais comuns e especificador do BP em condicionais entonacionais.

Note que a leitura de condicional que as condicionais entonacionais recebem advém do fato de o primeiro termo ser um adjunto do segundo termo. Por esse adjunto não conter um item lexical que

20. Estamos pressupondo que os termos coordenados em condicionais entonacionais são TPs. No entanto, dados apresentados por C&J sugerem que uma coordenação entre TPs e CP também é possível. Em (i), por exemplo, o segundo termo contém uma palavra -*qu* em posição pré-sentencial, portanto, o segundo termo é um CP. Assim, em condicionais entonacionais parece ser possível coordenar constituintes de tamanhos diferentes. Ver Munn (1993), entre outros, para evidências de que coordenação em geral pode conter constituintes de tamanhos diferentes contanto que sejam semanticamente compatíveis.

(i) a. Big Louie sees this mess and who's going to be in trouble?
 b. Você publica esse artigo e o que que você ganha em troca?

21. Munn discute duas possibilidades de estruturas para sintagmas booleanos. A primeira é a que estamos adotando aqui: o primeiro termo ocupando a posição de especificador e o segundo termo ocupando a posição de complemento. Na segunda, a coordenação e o segundo termo formam um constituinte que se adjunge ao primeiro termo. Para a nossa análise de condicionais entonacionais, a primeira possibilidade parece ser mais adequada. É possível, no entanto, que essas duas estruturas sejam possíveis. A primeira para construções com conjunção assimétrica e a segunda para construções com conjunção simétrica. Essa é uma questão para estudos futuros.

22. Não sabemos exatamente porque BPs projetam uma posição de especificador. Mas, utilizando a noção de traços do Programa Minimalista (CHOMSKY, 1995), estamos pressupondo que a coordenação possui um traço EPP, que força o movimento do TP adjunto para a posição de especificador de BP.

engatilha e especifica a leitura condicional (*if/se* em *if* clauses), a leitura dada a essas construções é na maioria das vezes vaga. A sentença em (51), por exemplo, pode ser receber uma leitura condicional (52a), temporal (52b), ou causal (52c). Ou seja, ao invés de pressupor uma semântica de *type shifting* para a conjunção *and/e*, como fazem C&J, nossa conclusão é que o primeiro termo das condicionais entonacionais é interpretado como uma restrição ao evento descrito pelo segundo termo devido ao processo de adjunção. E mais. Como esse adjunto é um TP nu, ele não é especificado em termos semânticos como condição, restrição temporal ou causal. A sua interpretação fica, portanto, em aberto.

- (51) a. A Maria escuta o Fred Mercury e o Paulo chora.
b. Se a Maria escuta o Fred Mercury, o Paulo chora.
c. Quando a Maria escuta o Fred Mercury o Paulo chora.
d. Porque a Maria escuta o Fred Mercury, o Paulo chora.

C&J (1999) estendem a análise de subordinação em CS também para as chamadas correlativas comparativas, ilustradas em (52). Para esses autores, essas construções também são casos de sintaxe paratática, seguida de subordinação em CS.

- (52) a. The more you eat, the less you want.
b. Quanto mais você come chocolate, mais você quer comer.

No entanto, Den Dikken (2005), analisando correlativas comparativas no inglês, alemão e holandês, apresenta uma série de evidências de que essas construções envolvem adjunção sintática. O primeiro termo se adjunge a esquerda do segundo. Por motivo de espaço e tempo, não vamos explorar a proposta de Den Dikken. Mas é importante observar que, se uma análise em termos de adjunção nos permite unificar e explicar, parsimoniosamente, os fenômenos que C&J (1997, 1999, 2005) usaram como suporte empírico para a existência de um nível pós-LF (CS), então a explicação de Den Dikken para as correlativas comparativas deve ser vista como evidência para a nossa análise de condicionais entonacionais, e *vice-versa*.

Para finalizar, passemos agora a uma verificação de como a estrutura proposta em (50) explica os fatos empíricos discutidos nas seções 2 e 3. De acordo com (50), o primeiro termo é um TP, que inicia a derivação como adjunto ao VP do segundo termo, movendo-se depois para a posição de especificador de um BP. Isso nos permite explicar:

(a) *Por que existe uma dependência entre Tempo do primeiro termo e o Tempo do segundo termo* (Seção 2). Várias pesquisas com estruturas de controle (Cf. MARTIN, 1996; LANDAU, 2000; WURMBRAND, 2003) sugerem que um TP nu, isto é, não dominado por um CP, é semanticamente dependente do TP que o c-comanda. Assim, em (50), dado que o TP do segundo termo c-comanda a cópia do TP do primeiro termo adjunta ao VP, é natural que este seja semanticamente dependente daquele, como discutido da seção 2.

(b) *Por que um reflexivo na posição de sujeito do primeiro termo pode ser ligado por um DP na posição de sujeito do segundo termo* (seção 3.1). Dado que o primeiro termo é um TP adjunto ao VP do segundo termo, segue-se que o sujeito do segundo termo c-comanda o adjunto, sendo, portanto, capaz de ligar uma anáfora na posição sujeito deste mesmo adjunto. Note que esta análise exclui corretamente a possibilidade de um DP na posição de complemento verbal dentro do segundo termo ser o antecedente de uma anáfora dentro do primeiro termo. Esse DP não c-comanda nenhuma das cópias do primeiro termo, nem mesmo aquela em posição de adjunto.

(c) *Por que condicionais entonacionais são agramaticais quando o segundo termo é uma ilha* (seção 3.2). Visto que a estrutura superficial dessas sentenças é formada via movimento do primeiro termo de dentro do segundo termo, segue-se que o segundo termo não pode conter uma ilha que bloqueie esse movimento.

(d) *Por que condicionais entonacionais e condicionais comuns apresentam o mesmo padrão de extração de subconstituintes* (seção 3.2). Essas duas estruturas são sintaticamente idênticas em relação às posições ocupadas pelo primeiro termo: posições de adjunto e de especificador. Espera-se, portanto, que elas tenham o mesmo comportamento em relação à extração²³.

5. CONCLUSÃO

Neste artigo propusemos que a sintaxe das chamadas condicionais entonacionais envolve tanto adjunção quanto coordenação. Portanto, condicionais entonacionais não representam nenhum desafio real para o mapeamento da sintaxe na semântica. A ideia de que processos de subordinação podem ocorrer em um nível pós-LF (C&J, 1997, 2005) não nos traz ganhos conceptuais ou empíricos. Além de complicar a arquitetura da gramática, essa proposta não nos possibilita ter uma sintaxe mais simples. Para explicar os padrões de extração e de licenciamento de anáforas observados em condicionais entonacionais, é necessário pressupor um processo sintático de adjunção, seguido de coordenação.

Marantz (1997), discutindo outro fenômeno linguístico, conclui: *there is no escape from syntax!* O presente artigo corrobora essa conclusão.

NO SCAPE FROM SYNTAX! RECONSIDERING THE NON-SUBORDINATION OF INTONATIONAL CONDITIONALS

ABSTRACT

Culicover and Jackendoff (1997, 2005) take what they called ‘intonational conditionals’ as evidence for a post-LF, representational level called *Conceptual Structure*. For them, intonational conditionals are treated as syntactic coordination plus subordination at Conceptual Structure. By analyzing the syntactic and semantic properties of these constructions *vis à vis* bona fide cases of coordination and conditionals, we conclude that: (a) Culicover and Jackendoff’s analysis offers no theoretical or empirical gain; (b) the licensing of anaphors and the extraction patterns observed in intonational conditionals suggest that these are hybrid structures within syntax, involving both adjunction and coordination.

KEY WORDS: Intonational Conditionals, Coordination, Adjunction, Syntax.

23. Para uma análise de extração de dentro de if clauses, ver Taylor (2007). Por motivo de espaço, não vamos aqui discutir como se dá a extração nesses casos. O que quer que torne possível a extração de dentro de if clauses em posição pré-sentencial, também torna possível extração de dentro do primeiro termo de condicionais entonacionais.

REFERÊNCIAS

- Abusch, D. (1988). Sequence of tense, intensionality and scope. *Proceedings of the West Coast Conference on Formal Linguistics*, 7, 1–14.
- Augusto, M. (2003). *Padrões de extração de ilhas factivas*. Tese de doutorado, Unicamp.
- Bjorkman, B. (2011). A syntactic correlate of a semantic asymmetry. In N. LaCara, L. Fainleib, e Y. Park, Y. (Orgs.), *Proceedings of NELS 41*. GLSA: Amherst.
- Carlson, G. (2005). Generics, Habituals and Iteratives. In Keith Brown, (Ed.) *The Encyclopedia of Language and Linguistics*, 2nd Ed. Oxford: Elsevier. 1-3
- Chomsky, N. 1977. On Wh-movement. In P.W. Culicover, T. Wasow and A. Akmajian (eds.) *Formal syntax*. New York: Academic Press. 71-132.
- Chomsky, N. 1981. *Lectures on government and binding*. Holland: Foris Publications.
- Chomsky, Noam. 1986. *Barriers*. Cambridge, MA: The MIT Press
- Chomsky, N. 1995. *The minimalist program*. Cambridge, MA: The MIT Press.
- Chomsky, N. & H. Lasnik. (1993). The theory of principles and parameters. In A. von Stechow, J. Jacobs, W. Sternefeld & T. Vennemann. (Orgs.) *Syntax: an international handbook of contemporary research*. Berlin: Walter De Gruyter. 506-569.
- Colaço, M. (2006). Coordenação e movimento sintático: os dados do português europeu. *Letras de Hoje*, 41, 75-97.
- Culicover, P. (2010). Parataxis and simpler syntax. Manuscrito, Ohio State University. Disponível em: <http://www.ling.ohio-state.edu/~culicove/Recentpublications.html>
- Culicover, P. W. & R. Jackendoff. (1997). Semantic subordination despite syntactic coordination. *Linguistic Inquiry*, 28, 2, 195-218.
- Culicover, P. & R. Jackendoff. (1999) The view from the periphery: The English comparative correlative. *Linguistic Inquiry*, 30, 4, 543–571.
- Culicover, P. & R. Jackendoff. (2005). *Simpler Syntax*. Oxford: Oxford University Press.
- Huang, C.-T. J. (1982). *Logical relations in Chinese and the theory of grammar*. Tese de doutorado, MIT.
- Iatridou, S. (1991). *Topics on conditionals*. Tese de doutorado, MIT.
- Keshet, E. (2013). Focus on conditional conjunction. *Journal of Semantics*, 30, 2, 211-256.
- Kiparsky, P. & C. Kiparsky. (1970). Fact. In: M. Bierwisch & K. Heidolph (orgs.) *Progress in Linguistics*. The Hague: Mouton. 143-173.

- Koopman, H. & D. Sportiche (1991). The position of subjects. *Lingua* 85,2, 211-258.
- Landau, I. (2000). *Elements of control: structure and meaning in infinitival constructions*. Dordrecht: Kluwer Academic Publishers.
- Marantz, A. (1997). No escape from syntax: don't try morphological analysis in the privacy of your own lexicon. In: A. Dimitriadis, L. Siegel, C. Surek-Clark, & A. Williams. (Orgs.) *Penn working papers in Linguistics*, 4, 201-55
- Martin, R. (1996). *A minimalist theory of PRO and control*. Tese de doutorado, University of Connecticut.
- McCloskey, James. (2005). Questions and questioning in a local English. Manuscrito, University of California, Santa Cruz.
- Marchesan, A. (2009). Coordinate Structure Constraint: restrição sintática, semântica ou pragmática. *Letra Magna, Revista Eletrônica de Divulgação Científica em Língua Portuguesa, Linguística e Literatura*, 11.
- Munn, A. (1993). *Topics in the syntax and semantics of coordinated structures*. Tese de doutorado, University of Maryland, College Park.
- Nunes, J. & Uriagereka, J. (2000). Cyclicity and extranction domains. *Syntax*. 3, 1, 20-43.
- Ogihara, T. (1996). *Tense, attitudes and scope*. Berlin: Springer.
- Ross, J. (1967). *Constraints on variables in syntax*. Tese de doutorado. MIT.
- Ross, J. (1984). Inner islands. In: C. Brugma, M. Macauley et al. (Orgs.) *Proceedings of the Tenth Annual Meeting of the Berkeley Linguistics Society*, Berkeley Linguistics Society, University of California, Berkeley, 258 – 265.
- Russell, B. (2007). Imperatives in conditional conjunction. *Natural Language Semantics*, 15, 2, 131–166.
- Stepanov, A. (2007). The end of CED: Minimalism and extraction domains. *Syntax*, 10, 1, 80-126.
- Taylor, H. (2007). Movement from if-clauses adjunctions. In A. Conroy, C. Jing, C. Nakao & E. Takahashi (orgs.) *University of Maryland Working Papers in Linguistics*, 15, 189-202.
- Wurmbrand, S. (2003). *Infinitives: Restructuring and Clause Structure*. Berlin: Mouton de Gruyter.

(Footnotes)

NA = Não se aplica